PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº876, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial, na importância de R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), destinado ao pagamento de subvenções e serviços aos participantes do Programa Agente Jovem.

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo será coberto com o produto da redução parcial da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – Poder Executivo
02.09 – Encargos Gerais do Município
02.09.01 – Despesas Gerais da Administração
28.843.0150.0015 – Amortização Financiamento SOMMA 114001
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Divida por Contrato.....R$3.150,00

28.843.0150.0020 – Amortização Financiamento SOMMA 114001
4.6.90.71.00 – Principal da Divida Contratual Resgatado.....R$3.250,00
TOTAL.....R$6.400,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei nº874/05.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 29 de dezembro de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária